

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Identificação	
Designação do Projeto:	Projeto de Ampliação de Aviário de Galinhas Poedeiras
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 1, alínea e) Fase em que se encontra o Projeto: Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Macieira da Lixa; Concelho de Felgueiras
Proponente:	Queirós David & CA, Lda.
Entidade licenciadora:	Direção Regional da Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) Data: 14 de janeiro de 2014

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> <li>Obtenção do título de utilização dos Recursos Hídricos para captação de águas superficiais, nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio;</li> <li>Envio de evidência quanto ao destino final dos resíduos gerados no âmbito das atividades de demolição do pavilhão bem como à construção/alteração de edifícios, para conhecimento da Autoridade de AIA;</li> <li>Execução do Projeto de Integração Paisagística (PIP), nos termos que venham a ser validados pela Autoridade de AIA na sequência da sua apresentação previamente ao licenciamento, conforme previsto na presente DIA.</li> <li>Cumprimento das Medidas de Minimização elencadas na presente DIA, e às demais, consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como implementação dos Planos de Monitorização.</li> </ol>
------------------------	---

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA, para validação, previamente ao licenciamento	<ol style="list-style-type: none"> <li>Apresentação de um Projeto de Integração Paisagística (PIP), que corresponda à sua efetiva designação, elaborado por técnico ou empresa da especialidade, que deverá ter em consideração, na solução de enquadramento e integração paisagística que vier a adotar, os seguintes aspetos:           <ul style="list-style-type: none"> <li>relação com a envolvente, demonstrando a sua efetiva integração na paisagem;</li> <li>utilização de material vegetal autóctone, com boa adaptação edafo-climática à área de intervenção;</li> <li>particularização da zona junto à mina de água que abastece a empresa, que deverá merecer tratamento ajustado a essa realidade específica;</li> </ul>           O PIP deverá conter, entre outros, os seguintes elementos fundamentais, a escala adequada:           <ul style="list-style-type: none"> <li>memória descritiva;</li> <li>plano geral;</li> <li>plano de plantação / sementeiras;</li> <li>caderno de encargos;</li> <li>mapas de medições;</li> <li>orçamentação;</li> <li>plano de manutenção.</li> </ul> </li> </ol>
--	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização
<b>Fase de exploração</b>
1. Os resíduos serão acondicionamento em local adequado, em contentores estanques não expostos a intempéries (em locais com as dimensões adequadas, devidamente identificados, cobertos, impermeabilizados e dotados de bacias de retenção, se necessário);
2. Utilizar lâmpadas de baixo consumo, colocar as usadas nas caixas das novas, em contentor/caixa de tamanho adequado, para se evitar que se partam e libertem mercúrio e entrega a operadores devidamente autorizados;
3. Separação, das várias frações com vista à valorização de cada resíduo. Nunca misturar resíduos de embalagens ou papel/cartão valorizáveis com resíduos de outros tipos (restos de alimentos, por exemplo);
4. Todos os resíduos devem ser entregues a operadores autorizados acompanhados de Guias de Acompanhamento de Resíduos (excetuo quando são utilizados os serviços municipais de recolha de resíduos urbanos);
5. Os subprodutos de origem animal (aves mortas, partes de ovos), devem ser mantidos em refrigeração/congelamento, em equipamentos de frio, no necrotério e no centro de classificação de ovos da empresa, respetivamente, o transporte em atrelado próprio, com isolamento térmico e, a entrega a operadores autorizados para proceder à sua eliminação ou valorização, acompanhados da Guia de Acompanhamento de Subprodutos de Origem Animal;
6. Verificação contínua das condições de funcionamento da fossa cética;
7. Manutenção periódica dos equipamentos, de forma a prevenir possíveis derrames. Caso seja detetada uma contaminação por hidrocarbonetos ou outros produtos químicos, deverá proceder-se de imediato à recolha e tratamento dos mesmos e dos solos contaminados;
8. Armazenamento correto dos materiais potencialmente contaminantes (produtos químicos, resíduos) em local adequado, com bacias de retenção;
9. Recorrer à Melhores Técnicas Disponíveis no que se refere ao consumo de água, utilizando bebedouros individuais (de chupeta, por exemplo);
10. Utilização dos efluentes pecuários na fertilização de solos, por venda a terceiros, manuseamento e acondicionamento em locais adequados, com controlo das condições de saída dos efluentes em condições adequadas (veículos de transporte com carga coberta);
11. Para evitar os odores, deverá proceder-se à extração contínua dos estrumes, secagem e armazenamento em espaço próprio, impermeabilizado e coberto;
12. Implementação do programa de monitorização das emissões gasosas.
13. A curto prazo, realizar o controlo físico/ químico da espécie exótica invasora existente (Espinheiro bravo), de acordo com o proposto no EIA;
14. A médio/longo prazo, realizar a gestão do bosque, mantendo as espécies plantadas em equilíbrio com as espécies autóctones, através da eliminação gradual de alguns espécimes plantados, nomeadamente o Eucalipto e o Pinheiro-bravo, a permitindo que as espécies como o carvalho alvarinho e o sobreiro, com menor cobertura, ampliem a sua área de ocupação do terreno florestal.
15. Implementação do Plano de Comunicação incluído no Plano de Monitorização da Sócioeconomia;

16. Recorrer a mão-de-obra local, sempre que possível;
17. Adotar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) listadas no documento de referência para o setor – BREF SF aplicáveis à instalação;
18. Manter um nível de emissão de poluentes para o ar em consonância com os Valores de Emissão Associados (VEA) ao uso das Melhores Técnicas Disponíveis definidos no BREF SF.

**Fase de desativação**

19. Implementação do programa de monitorização do ruído e das medidas que se impuserem como necessárias;
20. Implementação de um plano de gestão de resíduos a integrar no documento “Regras Ambientais na Fase de Desativação”, a ser exigido ao Empreiteiro, que dará resposta integral aos requisitos legais aplicáveis neste domínio, sendo recomendado a adoção e implementação das medidas de minimização propostas para a fase de construção, já que é expectável que as ações que irão ter lugar sejam de natureza similar.

**Programas de Monitorização**

**Plano de Monitorização da Água**

**Parâmetros a monitorizar**

- Quantidade captada;
- Parâmetros biológicos da água captada;
- Parâmetros físico-químicos da água captada.

**Frequência de Amostragem**

- Mensal para os parâmetros biológicos, físico-químicos;
- Diária para a quantidade de água captada.

**Técnicas, Métodos de Análise e Equipamentos Necessários**

- Medição efetuada por contador calibrado para a água captada;
- Métodos normalizados realizados por laboratório acreditado ou reconhecido.
  - Recurso a laboratórios acreditados que utilizem métodos normalizados.

**Locais de Amostragem**

- Chegada à empresa para a água captada;
- Pontos de utilização.

**Medidas de Gestão Ambiental**

Boa gestão dos efluentes e dos resíduos.

**Periodicidade dos Relatórios de Monitorização**

Mensal.

**Critérios de Revisão:**

Sempre que haja alteação de legislação aplicável.

**Plano de Monitorização do Ruído**

**Parâmetros a monitorizar**

- Níveis de pressão sonora;
- Critérios de incomodidade;

- Nível sonoro médio de longa duração.

#### **Frequência de Amostragem**

Uma avaliação inicial

#### **Técnicas, Métodos de Análise e Equipamentos Necessários**

Recurso a laboratórios acreditados que utilizem métodos normalizados.

#### **Locais de Amostragem**

Junto a recetores sensíveis próximos.

#### **Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização**

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com os limites legais definidos, deverão ser equacionadas medidas de minimização complementares, como a colocação de barreiras sonoras, assim como a revisão do programa de monitorização.

#### **Periodicidade dos Relatórios de Monitorização**

Igual à amostragem.

#### **Crítérios de Revisão:**

Sempre que haja alterações importantes (equipamentos, regime de funcionamento, outras).

### **Plano de Monitorização de Resíduos**

Tem o objetivo de aperfeiçoar a gestão de resíduos, de forma a não só controlar a produção de resíduos (registando os quantitativos temporariamente armazenados e/ou expedidos), bem como o correto acondicionamento dos mesmos e previamente a qualquer expedição deve ser efetuada a verificação do licenciamento dos operadores de gestão de resíduos selecionados, devendo-se privilegiar a valorização em detrimento da eliminação.

A monitorização compreende ainda a comunicação anual obrigatória nomeadamente o preenchimento anual do Mapa de Resíduos no SIRER, pelo que é essencial manter o arquivo das GAR corretamente preenchidas.

Na sequência dos resultados da monitorização e conforme a evolução da quantidade de resíduos gerados ao longo do tempo, devem ser adotadas e implementadas medidas para a minimização da geração e melhor acondicionamento dos resíduos.

#### **Parâmetros a monitorizar**

- Toner's, Cartuchos, Pilhas telemóveis, computadores, lâmpadas fluorescentes, outros REEE;
- Resíduos equiparados a urbanos mistos (embalagens de cartão e plásticos);
- Resíduos equiparados a urbanos mistos (outros);

#### **Frequência de Amostragem**

A periodicidade da verificação da monitorização deve ser no mínimo mensal, com a verificação dos quantitativos e condições armazenamento temporário dos resíduos em stock e identificando situações de não conformidade legal (ex.: armazenamento incorreto, derrames) e pontos de melhoria.

#### **Locais de Amostragem**

- Escritório;
- Parque de resíduos.

#### **Medidas de Gestão Ambiental**

- Armazenamento em locais adequados;
- Entrega a entidades licenciadas para gestão de resíduos.

#### **Crítérios de Revisão:**

- Sempre que haja alterações legislativas.

### Plano de Monitorização do Ar

**Parâmetros a monitorizar**

- Emissões de equipamento de transporte.

**Locais das amostragens ou registos**

- Carrinhas

**Frequência das amostragens ou registos**

- Anual.

**Medidas de Gestão Ambiental**

- Efetuar manutenção dos equipamentos;
- Otimizar circuitos.

**Periodicidade dos Relatórios de Monitorização:**

Igual às inspeções efetuadas.

**Critérios de Revisão:**

- Alteração da periodicidade legal;
- Estado dos veículos.

### Plano de Monitorização da Fauna

**Parâmetros a monitorizar**

- Estado das passagens de espécimes, existentes nas vedações.

**Locais das amostragens ou registos**

- Vedações e muros.

**Frequência das amostragens ou registos**

- Anual.

**Medidas de Gestão Ambiental**

- Limpeza de ervas, depósitos ou outros obstáculos.

**Critérios de Revisão:**

- Novos estudos.

### Plano de Monitorização da Flora

**Parâmetros a monitorizar**

- Regeneração das espécies autóctones e controlo de espécies exóticas invasoras..

**Locais das amostragens ou registos**

- Área florestada, envolvente da empresa.

**Frequência das amostragens ou registos**

- Anual.

**Medidas de Gestão Ambiental**

- Limpeza de matos e de novas árvores de espécies alóctones.

**Critérios de Revisão:**

- Novos estudos.

**Plano de Monitorização dos Aspetos Socioeconómicos**

Divulgação do projeto, através de um Plano de Comunicação, pelos meios locais, por exemplo, na Junta de Freguesia, que deverá basear-se num livro de registo (da responsabilidade do proponente), acompanhado de informação com as principais características do projeto, bem como das medidas de minimização e das monitorizações a aplicar, conforme o estipulado na Declaração de Impacte Ambiental.

Este Plano de Comunicação deverá apresentar uma linguagem acessível e cumprir a função essencial de constituir uma ferramenta base sobre a qual se desenvolverão todas as ações de divulgação do projeto junto da população local e do público interessado, em geral.

Os resultados do plano de comunicação terão de ser vertidos num Relatório, a entregar à Autoridade de AIA, com periodicidade anual e durante a vida útil do projeto, que deverá conter as eventuais sugestões e/ou pedidos de informação registados, bem como o seguimento que lhes foi dado pelo proponente.

Validade da DIA:

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não der início à execução do respetivo projeto, excetuando-se a situação prevista no n.º 5 do mesmo artigo.

Entidade de verificação da DIA:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte)

Assinatura:

O Vice-Presidente da CCDR Norte

(Álvaro Carvalho)

**ANEXO**

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

No âmbito da presente avaliação de impactes ambientais (AIA), a Comissão de Avaliação (CA) utilizou os procedimentos que a seguir se sistematizam:

1. Aquando da nomeação da CA e tendo em conta a data de instrução do processo a 07 de maio de 2013, a conformidade deveria ter sido declarada até 18 de junho de 2013, assim como o prazo final para o processo de AIA seria o dia 23 de outubro de 2013. No entanto, e ao abrigo do ponto 5 do Artigo 13º do Decreto-Lei 69/2000, de 3 maio, com a redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, com um pedido de elementos adicionais, a 29 de maio de 2013, tendo decorrido 17 dias úteis do prazo estipulado.
2. Foram, assim, solicitados elementos adicionais, no sentido de serem clarificadas algumas questões de pormenor sobre a caracterização do e relativas aos fatores ambientais: Recursos Hídricos, Licenciamento Ambiental / MTD, Geologia e Geomorfologia, Ordenamento do Território e Uso do Solo, Fauna e Flora, Paisagem, Resíduos, Ruído, Qualidade do Ar, Cultura e Sócioeconomia; para além da reformulação do Resumo Não Técnico. Foi ainda solicitada informação complementar, após declaração de conformidade, referente ao fator ambiental Fauna e Flora.
3. O prazo atribuído pela Autoridade de AIA (AAIA) para resposta foi o dia 12 de setembro de 2013. A 16 de agosto de 2013, deu entrada nesta CCDRN, a documentação de resposta ao pedido de elementos adicionais, pelo que o prazo de contagem reiniciou-se a 19 de agosto, ao 18º dia útil.
4. Analisados os documentos adicionais, entendeu-se que o EIA em causa passou a estar organizado no que respeita ao exercício de AIA e de acordo com as disposições em vigor nesta área. Deste modo, a Declaração de Conformidade foi emitida a 4 de setembro de 2013, passando a data de conclusão do procedimento de AIA e respetivo prazo final para exarcação da DIA para o dia 10 de janeiro de 2014.
5. Foi posteriormente efetuada a análise sectorial do EIA, complementada com a consulta dos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área em estudo. De referir que, quer na avaliação da conformidade do EIA, quer na análise técnica do mesmo, as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:
  - CCDR-N: Solos e Usos do Solo, Qualidade do Ar, Resíduos, Ruído, Ordenamento do Território e Condicionantes, Geologia e Geomorfologia, Sismicidade e Recursos Naturais, Paisagem, Fauna e Flora e Sócioeconomia;
  - APA: Licenciamento Ambiental /MTD's, e Domínio Hídrico;
  - DRAPN: Licenciamento do projeto.
6. Realização de uma visita da CA a 03 de outubro de 2013, cujo relatório constitui anexo ao parecer da CA.
7. Realização de uma reunião da CA para avaliação conjunta e integração das diferentes análises sectoriais e específicas e dos resultados da Consulta Pública no Parecer da CA.
8. Definição de uma estrutura do parecer da CA tendo em conta os pontos referidos anteriormente, demonstrativa das várias etapas do processo de avaliação, com ênfase na avaliação dos impactes, face à situação atual, tendo em vista o apoio à tomada de decisão.
9. Consulta a entidades externas, a Autarquia de Felgueiras e a Direção de Serviços Veterinários da Região do Norte.
10. A Autarquia enviou um ofício, onde conclui pela emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das seguintes condições: "1 - O local da pretensão coincide com uma linha de água que já não faz parte da REN por força da

	<p><i>correção material da Carta da Reserva Ecológica Nacional, aviso nº 12285/2013, de 04 de outubro do Diário da República, carecendo de parecer da ARH-N relativamente ao domínio hídrico; 2- O projeto deverá ser retificado, nomeadamente: o abastecimento de água terá de ser feito a partir da rede pública e não através de captação de água numa mina; deverá prever a construção de uma fossa estanque em substituição da fossa séptica e poço sumidouro."</i></p> <p>11. Uma vez que a APA/ARHN faz parte da CA, considera-se que as preocupações da autarquia estão acauteladas, quer pela referência da APA/ARHN, a informar que já existe licença de Utilização de Recursos Hídricos (URH) para a rejeição de águas residuais domésticas, em fossa séptica associada a poço sumidouro, quer pela condicionante 1. Salienta-se da referida licença, a 9ª condição específica que obriga o titular a solicitar ligação ao coletor municipal assim que a rede de saneamento exista no local.</p> <p>12. A Direção de Serviços Veterinários da Região do Norte, até ao momento de elaboração do parecer da CA não emitiu qualquer resposta.</p> <p>13. A taxa devida pelo procedimento de AIA, nos moldes do disposto na alínea h) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, com as alterações produzidas pela Portaria nº 1067/2009, de 18 de setembro, foi liquidada em tempo útil.</p>
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	<p>Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante 21 dias úteis, de 11 de setembro de 2013 e o seu final a 9 de outubro de 2013, não tendo sido recebidos contributos.</p>
--	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>Após a avaliação do EIA, do Aditamento, dos esclarecimentos complementares e dos pareceres externos e setoriais, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.</p> <p>Trata-se de um processo de licenciamento referente à ampliação de uma unidade industrial de comercialização de galinhas e de ovos, em atividade desde 1977, com vista ao aumento da capacidade instalada. Com a ampliação a área de implantação passará de 3.185 m<sup>2</sup> para 3.808 m<sup>2</sup> e a capacidade de 44.136 galinhas poedeiras (±1.140.990 dúzias de ovos anuais) para 75.530 galinhas poedeiras (±1.965.890 dúzias de ovos anuais). O aviário está inserido num terreno da empresa, com a área total de 2,49 hectares, dividida em área florestal (1,45 ha) e zona industrial (1,04 ha).</p> <p>Pela aplicação da diretiva que estabelece as normas mínimas relativas à proteção das galinhas poedeiras, que obriga os aviários a aumentar a área por galinha de 500 cm<sup>2</sup> para 750 cm<sup>2</sup>, a empresa reduziu o número de aves para cerca de 44.000 galinhas, distribuídas por 3 pavilhões. Todavia, com vista a aumentar a capacidade de produção o aviário irá concentrar a produção em apenas 2 pavilhões, após remodelação, permitindo deste modo alojar maior número de aves, no sistema de gaiolas melhoradas, admitindo-se a médio prazo a reativação do pavilhão nº 2, com aumento da capacidade de produção. As aves estão agrupadas em baterias (3 baterias de 5 andares no Pavilhão 1 e 3 baterias de 6 andares no Pavilhão 3). Para além dos aviários, de dois pavilhões desativados (pavilhão 2 e pavilhão de recria) e de um anexo de apoio, a empresa tem um escritório e um Centro de Classificação de Ovos e, em fase de projeto, a instalação de uma unidade de produção de ovo líquido (cassage) para comercialização, com processo de licenciamento em curso.</p> <p>Em sede de Aditamento, o proponente esclareceu que o projeto de ampliação dos aviários compreende a ampliação de um pavilhão já existente e a demolição e ampliação de outro pavilhão, tal como assinalado nas plantas L02 e L03 anexas ao EIA, apresentando a seguinte listagem:</p>
--	---



Pavilhão 1 – Demolição do pavilhão pré-existente e construção de novo pavilhão.

Pavilhão 3 – Alçamento das paredes (as paredes antigas são reaproveitadas, não havendo qualquer demolição). Construção do prolongamento para nascente e de um pequeno anexo para colocação do tapete de secagem de estrume. Execução de nova cobertura. Demolição de um pequeno anexo e da parede interior.

Importa destacar, que na visita da CA ao local se verificou que os pavilhões 1 e 3 já foram objeto de intervenção, conforme perspectivado pela empresa e descrito no PIP, encontrando-se em pleno funcionamento o seguinte:

Pavilhão 1 – remodelação total, com demolição do pavilhão pré-existente e construção de novo pavilhão, com aumento de área de 276 m<sup>2</sup>;

Pavilhão 3 – intervenção parcial, com alçamento das paredes, construção de prolongamento para nascente, execução de nova cobertura e demolição de um pequeno anexo e da parede interior, com aumento de área de 336 m<sup>2</sup>.

Foi também constatada a intervenção nos espaços exteriores, verificando-se a execução da pavimentação da zona da entrada e do estacionamento e a realização de dois canteiros de enquadramento, com relvado e plantação de algumas árvores, de acordo com o PIP.

Nos restantes espaços envolventes, não havendo desafetação de áreas impermeabilizadas, pretende-se apenas a sua renaturalização espontânea, com manutenção diária pelos funcionários do aviário.

Assim, verifica-se que das alterações propostas apenas está por concretizar a instalação da unidade de produção de ovo líquido (cassage) para comercialização, com processo de licenciamento em curso, para além da implementação total do PIP, nos termos em que vier a ser aprovado.

Atendendo às características e enquadramento deste projeto, resume-se, seguidamente, os principais aspetos ambientais relativos aos descritores tidos como fundamentais.

No âmbito dos descritores ordenamento do território e uso do solo, os aviários e outras instalações da empresa encontram-se edificadas em terreno classificado como Espaço Industrial, não apresentando incompatibilidade com o PDM em vigor, bem como com o seu Artigo 20.º relativo aos Espaços Industriais.

Os principais impactes identificados nos recursos hídricos, relacionam-se com a quantidade e qualidade da água, embora sejam considerados reduzidos, cingindo-se ao consumo humano e a limpezas de algumas áreas, apesar da manutenção e limpeza dos pavilhões ser feita por aspiração. A água é usada apenas na limpeza das instalações sociais e do Centro de Classificação de Ovos. O abastecimento de água às instalações é feito a partir de uma mina de água superficial, com condução a um depósito. A atividade de aviário não gera efluentes industriais, apenas são gerados efluentes domésticos, provenientes das instalações sanitárias e da limpeza do Centro de Classificação de Ovos. Os efluentes líquidos são conduzidos a um sistema depurador constituído por fossa séptica e poço absorvente. O parecer favorável é condicionado à obtenção do título de utilização dos Recursos Hídricos, para captação de águas superficiais, nos termos do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio e à implementação das medidas de minimização preconizadas no EIA.

Relativamente ao descritor fauna e flora, tendo em atenção as características do projeto e as condições ecológicas locais, afigura-se não serem expectáveis alterações significativas na situação de referência, no que respeita aos habitats e às espécies da flora e da fauna naturais ocorrentes na área de estudo, decorrentes do funcionamento do projeto, pelo que se emite parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização e dos planos de monitorização propostos no EIA.

No âmbito da geologia e geomorfologia, uma vez que as ações da fase de construção do projeto encontram-se quase realizadas, considera-se que a caracterização da situação de referência efetuada, apesar de pouco pormenorizada e da deficiente metodologia adotada, é suficiente para a avaliação do projeto em causa e que, efetivamente, não se identificam impactes para a fase de exploração.



No que se refere à paisagem, atendendo a que as ações da fase de construção do projeto encontram-se quase realizadas, considera-se que a caracterização da situação de referência efetuada, apesar de pouco pormenorizada e da deficiente metodologia adotada, é suficiente ao projeto em causa e que, efetivamente, não se identificam impactes para a fase de exploração e que as medidas de minimização indicadas no âmbito deste descritor deverão ser substituídas pela solicitação de um PIP, nos moldes do descrito neste parecer, já que as medidas de minimização indicadas apenas se reportam a boas práticas, que sempre deveriam ser contempladas neste domínio.

No que respeita à sócioeconomia, a manutenção desta unidade industrial foi considerada indutora de impacte positivo significativo na economia local. Como impactes negativos poderão estar associadas eventuais alterações à qualidade de vida da população que reside ou trabalha nas proximidades. Contudo, como o funcionamento da instalação será alvo de controlo de emissões e tratamento no que se refere à qualidade do ar, ambiente sonoro, resíduos ou água, até aos níveis considerados compatíveis com a proteção do ambiente em geral e das populações em particular, considera-se como reduzido este impacte e minimizável pela aplicação de medidas e pelas monitorizações periódicas previstas.

Relativamente aos fatores ambientais ruído, resíduos e qualidade do ar, foram identificados os impactes negativos decorrentes da fase de exploração que são considerados minimizáveis pela implementação das medidas propostas e dos planos de monitorização aprovados.

No âmbito da avaliação efetuada ao fator ambiental património, uma vez que o projeto não interfere com património classificado ou em vias de classificação, nem com quaisquer elementos de interesse arqueológico ou patrimonial, não se prevê qualquer impacte.

A análise realizada no âmbito do licenciamento ambiental condiciona a emissão de parecer favorável ao projeto a um conjunto de questões.

Face ao exposto e, tendo em consideração que já ocorreram impactes globais negativos, decorrentes da fase de obra, importa assegurar a implementação das medidas de minimização e dos planos de monitorização ajustados à situação atual.

Assim sendo, emite-se DIA favorável ao Projeto de "Ampliação de Aviário de Galinhas Poedeiras" da empresa Queirós David & CA, Lda., condicionada ao integral cumprimento quer do elemento a entregar à Autoridade de AIA para validação, previamente ao licenciamento, quer das condicionantes, medidas de minimização e planos de monitorização, nos termos constantes da DIA.